



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 14 de maio de 2013 - Publicação Extraordinária Nº 400

Leis Ordinárias

Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Laguna
www.laguna.sc.gov.br

LEI Nº 1.582 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS Z-14”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS Z-14”, CNPJ nº 83.048.341/0001-57, com sede na Rua Voluntário Fermiano, nº 22, Centro, neste Município de Laguna, fundada em 29 de abril de 1923 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3473, às folhas nº 236, no Livro A-013, em 23 de março de 2013.

Art. 2º. À “COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS Z-14”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.583 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ORGANIZADO BEIJA FLOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os

habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública o “GRUPO ORGANIZADO BEIJA FLOR”, CNPJ nº 13.013.330/0001-63, com sede na Rua Lucas Batista, 470, Portinho, neste Município de Laguna, fundado em 09 de janeiro de 2009 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2842, na folha nº 205, no Livro A-011, em 19 de novembro de 2010.

Art. 2º. Ao “GRUPO ORGANIZADO BEIJA FLOR”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.584 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LAGUNENSE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL JERÔNIMO COELHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública o “INSTITUTO LAGUNENSE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL JERÔNIMO COELHO”, CNPJ nº 80.960.727/0001-50, com sede na Rua XV de novembro, 15, Centro, neste Município de Laguna, fundado em 08 de julho de 1988 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1791, na folha nº 054, no Livro A-008, em 11 de maio de 2006.

Art. 2º. Ao “INSTITUTO LAGUNENSE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL JERÔNIMO COELHO”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.585 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, NO PODER LEGISLATIVO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes classificações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01- Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade 2.307- Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa: 2-3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 139.000,00
Elemento da Despesa: 40-3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 32.300,00
Elemento da Despesa: 40-3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.700,00

Elemento da Despesa: 6-3.3.50.43.00.00.00.00.0080 - Subvenções.....R\$ 48.000,00
 Elemento da Despesa: 10-3.3.90.36.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 19.000,00
 Elemento da Despesa: 11-3.3.90.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
 Elemento da Despesa: 13-4.4.90.52.00.00.00.0080 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor, as seguintes dotações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
 Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura Projeto/Atividade 1.302- Apoio ao Evento Carnaval
 Elemento da Despesa: 28-3.3.90.39.00.00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 44.000,00
 Elemento da Despesa: 30-3.3.90.00.00.00.00.0133 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 290.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes classificações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
 Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura Projeto/Atividade 1.300 – Manutenção ao Evento “A Semana Cultural”
 Elemento da Despesa: 31-3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
 Elemento da Despesa: 32-3.3.90.36.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00
 Elemento da Despesa: 34-3.3.90.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, fica reduzida em igual valor, as seguintes dotações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
 Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura Projeto/Atividade 1.300- Manutenção ao Evento “A Semana Cultural”
 Elemento da Despesa: 33-3.3.90.39.00.00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor R\$ 340.196,64 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:
 Órgão: - 14 – Poder Legislativo

Unidade : 01- Câmara Municipal de Vereadores Projeto/Atividade 2.000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara
 Elemento da Despesa: 1-3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 225.556,64
 Elemento da Despesa: 2-3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patrimoniais.....R\$ 64.640,00
 Elemento da Despesa: 3-3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
 Elemento da Despesa: 4-3.3.90.14.00.00.00.0080 - Diária Civil.....R\$ 12.000,00
 Elemento da Despesa: 7-3.3.90.46.00.00.00.0080 - Auxílio Alimentação.....R\$ 26.000,00

Art. 6º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, será utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício da seguinte rubrica:

4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.0080 – Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) , nas seguintes classificações:

Órgão: - 19 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade : 01- Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade 2.709 – Serviços de Emergência
 Elemento da Despesa: 81.3.3.90.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Art. 8º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 7º desta Lei, será utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício da seguinte rubrica:

4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.0080 – Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“ALTERA DA REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 14 DE JUNHO DE 2006 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 14 de junho de 2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 9º. O servidor efetivo ou emprego permanente na União, Estados e Municípios, em seus Poderes Legislativo e Executivo, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão na administração direta e indireta deste Município, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do Cargo em Comissão para o qual foi nomeado no Município, acrescida dos triênios; ou

II - a remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida dos seguintes percentuais da remuneração do respectivo Cargo em Comissão:

- 20% (vinte por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão da rede municipal de ensino, excetuando-se o Diretor de Escola;
- 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão de Diretor de Escola;
- 60% (sessenta por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão do Grupo PG 1, PG 2, DS 1, DS 2, DS 3, AS 1 e AS 2.
- 80% (oitenta por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão do Grupo DS 4, DS 5 e AS 3.

§ 1º. Caberá aos Poderes, cessionário e cedente, a deliberação quanto ao ônus do pagamento do servidor, conforme previsão orçamentária.

§ 2º. A cessão será regulamentada por Decreto, inclusive no que toca ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º. A remuneração paga com base no art. 1º da Lei Complementar nº 120, de 26 de agosto de 2005 e, sua alteração pela Lei Complementar nº 220, de 07 de julho de 2011, com os percentuais de 40% (quarenta por cento), 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), ficam convalidadas para os cargos equivalentes até a data da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Laguna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 1º da Lei Complementar nº 120, de 26 de agosto de 2005 e, o artigo 9º da Lei Complementar nº 220, de 07 de julho de 2011.

EVERALDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Decretos

Diário Oficial

**DECRETO Nº 3.697
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.578 de 07/05/2013.

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.991,50 (vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: - 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
Elemento da Despesa: 178-3.3.90.92.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.991,50

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado, a utilizar em igual valor, o provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, da seguinte rubrica:

4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.0080 – Fundo de Participação dos Municípios.....
.....R\$ 27.991,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.698
DE 14 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Municipal e, na Lei 1.585/2013, de 13 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes classificações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade 2.307- Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa: 2-3.1.90.11.00.00.00.00080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 139.000,00
Elemento da Despesa: 40-3.1.90.13.00.00.00.00080 - Obrigações Patronais.....
.....R\$ 32.300,00
Elemento da Despesa: 40-3.1.90.16.00.00.00.00080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 5.700,00
Elemento da Despesa: 6-3.3.50.43.00.00.00.00080 - Subvenções.....
.....R\$ 48.000,00
Elemento da Despesa: 10-3.3.90.36.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 19.000,00
Elemento da Despesa: 11-3.3.90.39.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
Elemento da Despesa: 13-4.4.90.52.00.00.00.00080 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor, as seguintes dotações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade 1.302- Apoio ao Evento Carnaval
Elemento da Despesa: 28-3.3.90.39.00.00.00.00010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 44.000,00
Elemento da Despesa: 30-3.3.90.00.00.00.00.0133 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 290.000,00

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes classificações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade 1.300 – Manutenção ao Evento “A Semana Cultural”
Elemento da Despesa: 31-3.3.90.30.00.00.00.00080 - Material de Consumo.....
.....R\$ 25.000,00
Elemento da Despesa: 32-3.3.90.36.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00
Elemento da Despesa: 34-3.3.90.39.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º deste Decreto, fica reduzida em igual valor, as seguintes dotações:

Órgão: - 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade : 01- Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade 1.300- Manutenção ao Evento “A Semana Cultural”
Elemento da Despesa: 33-3.3.90.39.00.00.

00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.699
DE 14 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO – PODER LEGISLATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Municipal e, na Lei 1.585/2013, de 13 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 340.196,64 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: - 14 – Poder Legislativo
Unidade : 01- Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara
Elemento da Despesa: 1-3.1.90.11.00.00.00.00080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 225.556,64
Elemento da Despesa: 2-3.1.90.13.00.00.00.00080 - Obrigações Patrimoniais.....
.....R\$ 64.640,00
Elemento da Despesa: 3-3.1.90.16.00.00.00.00080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
Elemento da Despesa: 4-3.3.90.14.00.00.00.00080 - Diária Civil.....R\$ 12.000,00
Elemento da Despesa: 7-3.3.90.46.00.00.00.00080 - Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 26.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício da seguinte rubrica:

4.1.1.1.2.02.00.00.00.00080 – Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.700
DE 14 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.585/2013, de 13 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes classificação:

Órgão: - 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.709 – Serviços de Emergência

Elemento da Despesa: 81.3.3.90.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício da seguinte rubrica:

4.1.1.1.2.02.00.00.00.0080 – Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 05/2013

CONCURSO PÚBLICO/2011.
(7ª CHAMADA)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Luiz Paulo de Rezende, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público, através do presente Edital as normas para PROVER as vagas pelos candidatos classificados no Concurso Público Municipal/2011.

1. DAS VAGAS - DOS CARGOS.

O presente edital tem por finalidade prover o número de vagas dos cargos objeto do anexo I deste Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO.

2.1. DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.1.1. O candidato classificado será convocado para em dia e hora a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços

Públicos, comparecer na sede administrativa da mesma, situada no Centro Administrativo Tordesilhas, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145, centro, Laguna/SC., a fim de escolher vaga, devendo se apresentar com documento de identidade em que contenha sua fotografia e, protocolo de inscrição.

2.1.2. A ordem de confirmação de vaga obedecerá à ordem da classificação final, na forma do Edital de Concurso Público - 2011.

2.1.3. A confirmação da escolha ocorrerá após o registro das informações das vagas escolhidas e assinatura do candidato na ficha própria, conforme anexos II e III deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA.

A jornada de trabalho respeitará as regras do Edital de Concurso Público/2011, em consonância com a Lei Complementar nº 136/2006, Lei Complementar nº 140/06, Lei Complementar nº 221/2011 e Lei Complementar nº 229/2011.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS – CARGOS DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

4.1. A confirmação de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma que segue no Anexo I.

4.2. A confirmação de vaga dar-se-á para um único cargo, de acordo com a classificação do candidato, conforme sua habilitação específica.

5. DA DESISTÊNCIA DE VAGAS.

5.1. O candidato poderá desistir de sua vaga no momento da confirmação de vaga, ou ainda, no final do processo da chamada normal, anterior ao início do processo de reaproveitamento das vagas.

5.2. Para a desistência de vaga, o candidato deverá apresentar o requerimento de que trata o anexo IV deste Edital.

6. DA AUSÊNCIA DO CANDIDATO.

Em não comparecendo o candidato, para escolha da vaga ou, confirmação da mesma, será lavrado TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO, conforme disposto no anexo V deste Edital.

7. DO REAPROVEITAMENTO DAS VAGAS.

7.1. Após a chamada de todos os candidatos classificados previstos no calendário de escolha ou de processo normal de chamada, será feita uma nova chamada para possível ocupação do saldo de vagas, inclusive aquelas decorrentes de desistência.

7.2. A data e horário para o Reaproveitamento de vagas são aquelas constantes no presente Edital.

7.3. A ordem é a mesma do calendário da confirmação de vaga, assim como a ordem dos classificados.

7.4. Os candidatos participantes do reaproveitamento são aqueles que por qualquer motivo não escolheram no horário normal ou escolheram vagas e desistiram logo após o término da chamada.

7.5. No reaproveitamento não é permitida a desistência de vagas escolhidas.

8. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.

8.1. O exame de aptidão física e mental é requisito essencial, para investidura, posse e exercício do cargo.

8.2. O exame de aptidão física e mental será realizado por médico dos quadros da Prefeitura Municipal de Laguna, sem custo ao candidato, ao qual, caberá apresentar os exames identificados no anexo VI.

8.3. As datas para exame de aptidão física e mental serão divulgadas posteriormente.

9. DA INVESTIDURA – POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Concluídos os procedimentos de confirmação de vaga e, do exame de aptidão física e mental serão publicados no Diário Oficial do Município, o ato de nomeação.

9.2. A posse ocorrerá no prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação da nomeação, observando-se a documentação do anexo VII deste Edital.

9.3. O servidor empossado no cargo público para o qual foi nomeado terá prazo de até dez (10) dias, para entrar em exercício, contados da data da posse.

9.4. Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de nomeação em alguns dos casos de licença previstos em Lei, com exceção da licença para tratar de assuntos particulares ou, por outro motivo de afastamento legal, o prazo para início do exercício, passará a ser contado, da data do término daquele ato, devendo, entretanto, o servidor nomeado, comprovar esta situação, nos primeiros cinco dias úteis, após o respectivo ato de nomeação.

9.5. A posse poderá ocorrer, mediante procuração pública, com poderes específicos.

9.6. Será tornado sem efeito, o ato de nomeação/provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A confirmação e o reaproveitamento de vaga é ato pessoal, não podendo ser realizado por procuração.

10.2. Após a posse e o início do exercício do cargo, verificada a acumulação ilegal de cargos, será dado ao servidor, oportunidade de opção por um deles, devendo o mesmo, no prazo de até quinze (15) dias, improrrogáveis, se manifestar acerca da opção, apresentando documento comprobatório do pedido de exoneração do outro cargo. Não havendo manifestação, o servidor será automaticamente exonerado do cargo provido em razão do Concurso Público – 2011.

10.3. O candidato que não apresentar a documentação especificada no anexo VII deste Edital, ou de alguma forma não esteja os mesmos conforme exigido terá automaticamente tornada sem efeito sua contratação, sendo eliminado da relação de aprovados e classificados no Concurso /2011.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, de acordo com as normas especificadas no Concurso Público /2011 e legislação pertinente.

10.5. A Administração Municipal se resguarda no direito, de a qualquer momento, ampliar o número de vagas a serem providas, até o número limite do Edital de Concurso Público /2011 ou, na forma que Lei posterior regular, bem como, prover os demais cargos não previstos no edital.

10.6. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos designará dois servidores, para tratar dos fins a que se destina o presente edital.

11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 13 de Maio de 2013.

LUÍZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

.....
**1) Anexos I a VII - Do Edital Nº 05,
de 13 de maio/2013.**
.....

Total de páginas desta
edição impressa: **xx pg.**

Diário Oficial

ANEXOS I a VII do Edital nº05
de 13 de maio / 2013
Concurso Público / 2011.
(7ª Chamada)

ANEXO I**CARGOS A SEREM PROVIDOS E NÚMERO
DE VAGAS RESPECTIVAS**

CARGOS	VAGAS	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	4	20/05/13	APARTIR DAS 14:00 HORAS
REAPROVEITAMENTO -17:00 ÀS 18:00 HORAS			

ANEXO II

**FICHA DE ESCOLHA DE VAGA - PROFISSIONAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**CONCURSO PÚBLICO /2011
FICHA DE ESCOLHA DE VAGA – PROFISSIONAIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF:.....
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... e, considerando a minha
convocação para escolha de vaga e, considerando que preencho todos os
requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha escolha, pela
forma abaixo:

ESCOLA.....
LOCALIDADE:

Termos em que,
P. D.
Laguna,/...../ 2013.

Assinatura do Candidato / Convocado

ANEXO III

**FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
CONCURSO PÚBLICO / 2013**

**FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
CARGO DA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador de identidade nº _____, CPF: _____, aprovado no Concurso Público objeto do Edital /2013, para ingresso no Cargo de _____, considerando a minha convocação para confirmação de vaga e, considerando que pretendo todos os requisitos legais, venho através do presente, manifestar minha confirmação, para ingresso no Quadro de Administração Pública.

Termos em que,

P. S.

Laguna, ____/____/2013.

Assinatura do Candidato/Convocado

ANEXO IV

REQUERIMENTO – DESISTÊNCIA DE VAGA

CONCURSO PÚBLICO /2011

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,, portador da identidade nº, CPF..... aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de no Quadro da Administração Pública Municipal de Laguna, venho através da presente, por motivos particulares, requerer minha DESISTÊNCIA da vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

Termos em que,

P. D.

Laguna,/...../ 2013.

Assinatura do Candidato/Convocado

ANEXO V

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

ESCOLHA/CONFIRMAÇÃO DE VAGA

Declaramos para os devidos fins, que o candidato (a)
_____, portador(a) da identidade nº
_____, CPF nº _____ aprovado(a) e classificado(a) para o Cargo
de _____, devidamente convocado, não compareceu no dia e
hora aprazados.

Laguna (SC),/...../2013.

Funcionário

CPF: _____

Funcionário

CPF: _____

ANEXO VI

**DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME
DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011

DOCUMENTAÇÃO PARA EXAME DE
APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

1. TODOS OS CARGOS:

- Sangue: hemograma completo, glicemia e sorologia para Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio X de Tórax (PA+Perfil);
- ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos de idade).

ANEXO VII**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2011**

- a) Cópia do documento de identidade ()
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ()
- c) Cópia de certidão de nascimento ou casamento ()
- d) Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino) ()
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ()
- f) Apresentar declaração de bens conforme legislação vigente ()
- g) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal ()
- h) Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Poder Judiciário ()
- i) Comprovante da escolaridade - Diploma ()
- j) Declaração de não ter sido demitido de cargo/emprego público em decorrência de infração disciplinar ()
- k) Apresentação do comprovante de registro fiscal em órgão de classe ()
- l) Duas fotos 3x4 iguais e recentes ()
- m) Cópia do PIS ou PASEP ()
- n) Atestado médico, expedido pelo médico designado pelo Município de Laguna, atestando que o candidato está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.